



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI - COMCIM

Endereço: Av. Carambolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA

CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

RESOLUÇÃO nº 03, de 20 de julho de 2020.

Regulamenta as orientações para elaboração de Projetos Culturais e seus Relatórios Finais, a serem submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI, no uso de suas competências e atribuições previstas nos arts. 1º e 2º da **Lei Municipal nº 5.023, de 04 de novembro de 2011**, a qual “Dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri (COMCIM) e da política municipal de cultura deste município e dá outras providências”, considerando os objetivos do Plano Municipal de Cultura, previstos no art. 2º da **Lei Municipal nº 5.097, de 14 de maio de 2015**, e a **Lei Municipal nº 5.125, de 03 de janeiro de 2018**, que “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Igarapé-Miri/PA, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências”, aprova a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

CONSIDERANDO-SE que a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer - SECULT e o Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri - COMCIM, já realizaram a formulação, aprovação e está em plena vigência a efetivação das “**Políticas Públicas de Cultura, Desporto e Lazer Integrantes do Calendário Cultural do Município de Igarapé-Miri - 2020**”, cujas atividades planejadas estavam previstas para serem ofertadas ao público sob a forma presencial.

CONSIDERANDO-SE que o COMCIM é um órgão representativo institucionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, e **necessita realizar reuniões frequentes** para apreciar e deliberar sobre projetos, utilização de recursos financeiros, implementação das políticas públicas culturais do Município de Igarapé-Miri, e demais aspectos administrativos relacionados com a condução da Diretoria desse Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, por meio desta Resolução, **passará a adotar alguns procedimentos específicos como parâmetros para submissão de Projetos Culturais**, de modo a orientar os trabalhadores e trabalhadoras da cultura e os agentes culturais da Sociedade Civil quanto ao processo de formulação de Projetos e elaboração de seus respectivos Relatórios Finais.



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ MIRI

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI - COMCIM

Endereço: Av. Caramolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA

CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

Art. 2º - Mediante a proposição desta Resolução, o Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, pretende orientar os membros da Sociedade Civil que estejam interessados em submeter Projetos na área da Cultura, a fim de que sejam integrados às políticas públicas culturais do Município.

Art. 3º - O Formulário a ser preenchido deve conter informações sobre os elementos essenciais no texto do Projeto que será proposto, tais como: Capa; Equipe de Coordenação; Sumário; Introdução; Justificativa; Objetivos; Metodologia; Cronograma de Realização; Orçamento; Referências.

Art. 4º - Considerando-se o estado de calamidade pública vigente no Brasil, no Estado do Pará e na Cidade de Igarapé-Miri, a Resolução nº 01 do COMCIM, de 01 de junho de 2020, a qual regulamentou a “realização das políticas públicas culturais, desporto e lazer mediante a utilização do teletrabalho, transmissão ao vivo e salas de conversas”, bem como a Resolução nº 2 do COMCIM, de 10 de junho de 2020, a qual regulamentou a utilização do trabalho remoto para realização das reuniões do COMCIM, o encaminhamento da versão em formato word do texto do Projeto a ser apreciado, deve ser feito via e-mail odivaldomendes@bol.com.br, direcionado a ODIVALDO MENDES DE MORAES, Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri.

I - Após o recebimento do Projeto, o Presidente do COMCIM designará uma Comissão constituída por Conselheiros que formularão os Pareceres que serão posteriormente submetidos à apreciação dos Conselheiros em Reunião Ordinária ou Extraordinária, para fins de sua apreciação e deliberação quanto às demandas propostas.

II - Havendo necessidade de ajustes, o Projeto será devolvido ao seu proponente para que cumpra com as mudanças ou complementações solicitadas, devolvendo em seguida o texto integral com as devidas correções para receber assinatura do Presidente desse Órgão de Cultura.

III - Uma vez obtida a aprovação e entrega do texto completo do Projeto ajustado ao COMCIM, o proponente deverá encaminhar ofício ao Secretário de Cultura, Desporto e Lazer, para que sejam realizadas as providências financeiras visando garantir a efetivação do Projeto.

Art. 5º - Assim, este Conselho almeja contribuir com a Sociedade Civil, ofertando-lhe um Formulário como instrumento necessário à formalização de sua demanda cultural, mediante a proposição de Projetos na área da Cultura.

Art. 6º - A formatação e estruturação do texto do Projeto, deve seguir as seguintes orientações:

I - No corpo de todo o texto do Projeto, deve-se adotar a fonte time new roman tamanho 12, destacando-se com fonte 11 o caso das citações superiores a 4 linhas de trechos de textos dos autores e fontes documentais, com recuo de 4cm da margem esquerda da página, conforme critérios adotados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

II - Na capa do Projeto, deve constar na parte superior e em caixa alta o NOME DO AUTOR DO PROJETO, no centro da página o TÍTULO DO PROJETO e na parte inferior da página a indicação do local e ano.

III - Após a criação da capa do Projeto, deve-se informar os integrantes da EQUIPE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO, destacando seu vínculo com instituições, órgãos, fundações e organizações não governamentais, o tipo de atividade que desenvolve e o tempo em que atua no campo cultural.



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ MIRI

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI - COMCIM

Endereço: Av. Carambolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA

CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

IV - No item SUMÁRIO, o proponente informará as principais seções que se encontram estruturadas no texto do Projeto, destacando o respectivo número da página de sua localização no corpo do texto.

V - Na parte referente à INTRODUÇÃO, o proponente descreverá como surgiu o Projeto, qual a importância do tema para o campo das políticas públicas culturais em geral e para a especificidade do município de Igarapé-Miri, e a qual **Câmara Setorial** do COMCIM estará vinculado esse Projeto. Atualmente são 8 Câmaras Setoriais, quais sejam: LITERATURA; TEATRO; MÚSICA; ARTES VISUAIS E COMUNICAÇÃO; DANÇA; CARNAVAL; CULTURA RELIGIOSA; ESPORTE. Deve-se escolher apenas uma dentre elas.

VI - Quanto à JUSTIFICATIVA, o proponente deverá indicar a importância do Projeto para seu autor e as instituições às quais está vinculado; para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer; ao Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri; referindo também alguns autores cujos escritos fundamentam o Projeto pretendido.

VII - Para a formulação dos OBJETIVOS, deve-se formular um objetivo **Geral** a ser alcançado com a realização do Projeto, e, no mínimo, dois objetivos **Específicos** pretendidos.

VIII - Com relação às METAS A SEREM ALCANÇADAS, o proponente deve indicar os principais resultados esperados com o desenvolvimento do Projeto, destacando a quantidade dos produtos a serem obtidos no decorrer do Projeto.

IX - Em sua dimensão METODOLOGIA, o proponente descreverá os principais passos que serão adotados pelo autor e/ou Equipe de Coordenação para o desenvolvimento do Projeto.

X - No item CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO, o proponente fará uma projeção do início, desenvolvimento e final das atividades relacionadas ao Projeto. Deve ser estruturado sob a forma de um quadro contendo atividades e seu período de realização.

XI - Quanto ao ORÇAMENTO, cabe ao proponente indicar os recursos materiais e humanos necessários ao desenvolvimento do Projeto, destacando uma descrição do item, a função no Projeto, a quantidade e o valor do custo.

XII - No caso das REFERÊNCIAS, o proponente deverá relacionar as principais fontes bibliográficas e documentais que serviram de referência para a construção do Projeto, seguindo-se os parâmetros atuais adotados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 7º - Os RELATÓRIOS FINAIS de cada Projeto concluído, no prazo de até 30 dias após a conclusão do Projeto, cada proponente deverá apresentar ao COMCIM o Relatório Final, de modo que seja apreciado e deliberado pelos Conselheiros, inclusive visando seu prosseguimento ou não como política pública cultural. Por essa razão, deve obrigatoriamente constar do Cronograma e do Orçamento a produção e remessa do Relatório Final.

Parágrafo Único - Os textos dos RELATÓRIOS FINAIS deverão ser escritos em formato word fonte time new roman e conter a Introdução (destacando os elementos formais do Projeto), o Desenvolvimento (que anunciará o que foi realizado em função do Projeto), as Conclusões (comentários sobre o Projeto e sua realização, destacando aspectos positivos, os problemas identificados durante sua execução e as soluções para superá-los) as Referências (relação de fontes bibliográficas e documentais) e, caso necessário, os Anexos (documentos oficiais indispensáveis) e Apêndices (galeria de imagens, criações de figuras, quadros e tabelas, formulários feitos pelo autor ou pessoa designada no Projeto).



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI

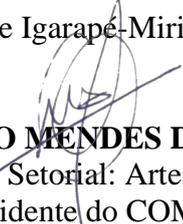
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI - COMCIM

Endereço: Av. Caramolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA

CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação na página eletrônica oficial do COMCIM <https://comcim.clickpede.com/> no dia 20 de julho do ano de 2020.

Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, 20 de julho de 2020.


ODIVALDO MENDES DE MORAES

Câmara Setorial: Artes Cênicas

Presidente do COMCIM



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI - COMCIM

Endereço: Av. Caramolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA

CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

A N E X O



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI - COMCIM

Endereço: Av. Caramolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA

CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

NOME DO AUTOR DO PROJETO

(Autoria)

**ESCREVA AQUI O TÍTULO DO PROJETO EM CAIXA ALTA E
NEGRITO FONTE 14**

(Título do Projeto)

Igarapé-Miri, Pará, Brasil

2020

(Local e ano)



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI - COMCIM

Endereço: Av. Caramolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA

CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

EQUIPE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO (Inserir abaixo os nomes dos integrantes que Coordenam o Projeto, destacando seu vínculo com instituições, órgãos, fundações e organizações não governamentais, o tipo de atividade que desenvolve e o tempo em que atua no campo cultural)

SUMÁRIO (Informar as principais seções que se encontram estruturadas no texto do Projeto, destacando o respectivo número da página de sua localização no corpo do texto)

INTRODUÇÃO (Descrever como surgiu o Projeto, qual a importância do tema para o campo das políticas públicas culturais em geral e para a especificidade do município de Igarapé-Miri, e a qual **Câmara Setorial** do COMCIM estará vinculado esse Projeto. Atualmente são 8 Câmaras Setoriais, quais sejam: LITERATURA; TEATRO; MÚSICA; ARTES VISUAIS E COMUNICAÇÃO; DANÇA; CARNAVAL; CULTURA RELIGIOSA; ESPORTE. Deve-se escolher apenas uma dentre elas)

JUSTIFICATIVA (Deve indicar qual a importância do Projeto para seu proponente e as instituições às quais está vinculado, para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, ao Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, referir alguns autores cujos escritos fundamentam o Projeto pretendido)

OBJETIVOS (Deve formular um objetivo **Geral** a ser alcançado com a realização do Projeto, e, no mínimo, dois objetivos **Específicos**)

METAS A SEREM ALCANÇADAS (Indicar aqui os principais resultados esperados com o desenvolvimento do Projeto, destacando a quantidade dos produtos a serem obtidos no decorrer do Projeto)

Por exemplo:

- ✓ Produzir um álbum fotográfico com registros os eventos realizados;
- ✓ Elaborar um Relatório Final do Projeto;

METODOLOGIA (Descrever os principais passos que serão adotados pelo Proponente e/ou Equipe de Coordenação para o desenvolvimento do Projeto)



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI - COMCIM

Endereço: Av. Carambolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA

CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO (Este item serve para que o proponente faça uma projeção do início, desenvolvimento e final das atividades relacionadas ao Projeto. Deve ser estruturado sob a forma de um quadro, conforme exemplo abaixo)

Atividades	Período de realização ano de 2020					
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Reunião inicial com a Equipe de Coordenação do Projeto						
Segunda fase						
Terceira fase						
Elaboração de Relatório Final do Projeto						
Envio do Relatório Final do Projeto ao COMCIM						

ORÇAMENTO (Deve-se indicar os recursos materiais e humanos necessários ao desenvolvimento do Projeto, destacando uma descrição do item, a quantidade e o valor do custo, conforme exemplos do quadro abaixo)

Descrição do item	Função no Projeto	Quantidade	Custo em R\$
Aquisição de papel A4	Utilização para impressão de ofícios	1	5,00
Pagamento de profissional fotógrafo	Registro fotográfico das atividades do Projeto	1	400,00
Impressão do Relatório Final do Projeto	Relatar os acontecimentos envolvendo o andamento do Projeto	2	20,00
Total		2	425,00

REFERÊNCIAS (Relacionar as principais fontes bibliográficas e documentais que serviram de referência para a construção do Projeto)

OBSERVAÇÃO: No prazo de até 30 dias após a conclusão do Projeto, cada proponente deverá apresentar ao COMCIM o Relatório Final, de modo que seja apreciado e deliberado pelos Conselheiros, inclusive visando seu prosseguimento ou não como política pública cultural. Por essa razão, deve obrigatoriamente constar do Cronograma e do Orçamento a produção e remessa do Relatório Final.